

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1133/2022
(Processo Administrativo n.º 23076.029996/2022-22)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, por meio do(a) Coordenação Administrativa e Financeira/PROPESQI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações elétricas, das futuras salas da PROPESQI que funcionarão no Bloco Administrativo do Prédio do CRCN (Centro Regional de Ciências Nucleares) da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no Campus Universitário Joaquim Amazonas, bairro da Cidade Universitária, município do Recife/PE, para a adequação da rede elétrica para os equipamentos de climatização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Discriminação	Local	Unidade Medida	Código CATSER	Quantidade	Valor Estimado Máximo do item
01	Serviço de Engenharia Comum: Adequação da rede elétrica das futuras salas da PROPESQI que funcionarão no Bloco Administrativo do Prédio do CRCN (Centro Regional de Ciências Nucleares) da Universidade Federal de Pernambuco,	Prédio do CRCN. Av. Prof. Luís Freire, 200 – Curado - Recife - PE - CEP: 50740- 437. Coordenadas Geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.058318,-34.94771	Unidade	1538	1	R\$ 40.521,39
CUSTO MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 40.521,39

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as

demais despesas diretas e indiretas, sem que incida o direito ao proponente de reivindicar os custos adicionais diretos ou indiretos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.3.1.Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o prazo de execução e conclusão da empreitada.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Anteprojeto;

9.13.4. ANEXO III.I – Projeto de Ar condicionado;

9.13.5. ANEXO III.II – Estudo de Carga Térmica;

9.13.6. ANEXO III.III - Projeto Elétrico instalações de Ar-condicionados;

9.13.7. ANEXO III.IV - Memorial Descritivo Projeto Instalações Elétricas;

9.13.8. ANEXO III.V - Planilha de preços;

9.13.9. ANEXO III.VI - Modelo de Proposta;

Recife, 14 de Junho de 2022.

PEDRO VALADÃO CARELLI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco)% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.2.1.1 Atestado de capacidade técnica que comprove que o fornecedor tenha entregue, no intervalo de 60 dias corridos, ao menos 10% do quantitativo de materiais semelhantes ao do objeto para o(s) qual(is) foi (ram) feita (s) oferta (s).
 - 4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.2.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 4.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 - 4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:
 - 4.3.1.1 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
 - 4.3.1.2 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
 - 4.3.1.3
 - 4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1133/2022
(Processo Administrativo n.º 23076.029996/2022-22)

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações elétricas, das futuras salas da PROPESQI que funcionarão no Bloco Administrativo do Prédio do CRCN (Centro Regional de Ciências Nucleares) da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no Campus Universitário Joaquim Amazonas, bairro da Cidade Universitária, município do Recife/PE, para a adequação da rede elétrica para os equipamentos de climatização.

Item	Discriminação	Local	Unidad e Medid a	Código CATSE R	Quantidad e	Valor Máximo do item
01	Serviço de Engenharia Comum: Adequação da rede elétrica das futuras salas da PROPESQI que funcionarão no Bloco Administrativo do Prédio do CRCN (Centro Regional de Ciências Nucleares) da Universidade Federal de Pernambuco,	Prédio do CRCN. Av. Prof. Luís Freire, 200 – Curado - Recife - PE - CEP: 50740-437. Coordenadas Geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.058318,-34.94771	Unidad e	1538	1	R\$ 40.521,39
CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 40.521,39

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de Serviço Comum de Engenharia;
- 1.3. O quantitativo e valor máximo aceitável do item é discriminado na tabela acima, que foi especificado com todas as características necessárias ao atendimento das necessidades da unidade demandante (PROPESQI/UFPE), devendo respeitar rigorosamente as especificações técnicas exigidas neste documento e seus anexos;
- 1.4. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, por dispensa de licitação do tipo menor preço;
- 1.5. A execução do serviço deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, assim como a Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal, no que couber.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A área onde será as instalações da PROPESQI no prédio do CRCN demanda atualização da rede elétrica para comportar os aparelhos de refrigeração dimensionados conforme estudo de carga térmica realizado pela SINFRA.
- 2.2. A contratação se faz necessária por se tratar de um serviço comum de engenharia, que requer profissionais e equipamentos específicos, não dispondo a UFPE, em seu quadro, de profissionais e dos equipamentos necessários para o atendimento desse tipo de demanda.
- 2.3. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação da rede elétrica destina-se a preparar o ambiente para o recebimento dos equipamentos dimensionados sem sobrecarga e/ou riscos de danos.
- 2.4. É importante destacar que o contrato 37/2021 da UFPE, de manutenção de instalações elétricas, hidráulicas e civis, não prevê pessoal especializado para atender a demanda de adequação da rede elétrica do prédio do CRCN, já que é necessário profissional habilitado para realizar trabalho nesse tipo e com equipamentos adequados.
- 2.5. A adequação prolonga a vida útil dos equipamentos, racionalizando gastos e evitando a descontinuidade das atividades da PROPESQI que serão desenvolvidas nas dependências, contemplando-se, assim, prática de sustentabilidade ambiental definida pelo inciso V do artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- 2.6. A contratação tem como objetivos:
 - 2.6.1. Promover a conservação dos equipamentos de refrigeração o seu bom funcionamento;
 - 2.6.2. Assegurar a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam a PROPESQI
 - 2.6.3. Minimizar os agravos ocasionados por efeitos de eventuais oscilações de energia.
 - 2.6.4. Manter as condições de garantia por parte dos fornecedores dos equipamentos de refrigeração.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, para pronta entrega, por demanda definida.
- 3.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, compreendendo o cadastro da empresa no SICAF previamente à contratação, conforme disciplinado neste documento.

- 3.5. Exige-se Certidão de Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade na data de apresentação da proposta;
- 3.6. Exige-se Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, do profissional de nível superior – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico responsável técnico da empresa para execução dos serviços dispostos, legalmente habilitado, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção preventiva e limpeza de cobertura, de características semelhantes às do objeto da contratação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (também citadas no Projeto Básico), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 3.7. Exige-se Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, com registro atualizado no CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa proponente na data prevista para a apresentação da proposta, acompanhada da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são serviços de manutenção preventiva e limpeza de cobertura.
- 3.8. Deverá ser apresentada comprovação da vigência do registro no CREA do profissional designado como responsável técnico;
- 3.9. Entende-se , para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro da empresa:
- 3.9.1. Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da Contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
 - 3.9.2. Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008) empregado; ou sócio; ou diretor.
- 3.10. A comprovação de vinculação do profissional detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido nos subitens anteriores, far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- 3.10.1. Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
 - 3.10.2. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
 - 3.10.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 3.10.4. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
 - 3.10.5. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 3.10.6. ou, ainda, cadastro no SICAF.
- 3.11. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 3.12. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela empresa proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 3.13. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deve executar os serviços de acordo com as normas de engenharia, tais como as descritas no item 2 deste documento e todas que a estas se relacionem ou a sobreponham.
- 4.2. A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes.
- 4.3. Visando atender à necessidade pública da UFPE, ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois visam atender à necessidade pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).
- 4.4. O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição.
- 4.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 1º, caput e § 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, constituindo-se em objeto de execução indireta por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal da UFPE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.6. Registro ou inscrição da **empresa** licitante no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**, e em plena validade.
- 4.7. O serviço será acompanhado pela fiscalização técnica indicada pela contratante (Sinfra/UFPE) e proposta no Projeto Básico, que ao final dos trabalhos deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização de Obras da Sinfra/UFPE, um relatório circunstanciado sobre os serviços prestados (objeto de contratação).
- 4.8. A prestação do serviço fora das especificações indicadas no Projeto Básico e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa por parte da UFPE, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente sem que acarrete despesa adicional, de qualquer natureza a UFPE;
- 4.9. Conclusão do serviço estará condicionada à aprovação pela fiscalização técnica da contratação ou servidor designado pela Sinfra/UFPE;
- 4.10. Mediante acerto prévio entre a contratada e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Perseguindo o que preconiza a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG, as seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:

5.1.1.A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

5.1.2.Os materiais utilizados nos serviços contratados deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.3.Os materiais utilizados nos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.4.A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o insumo adquirido cumpre com as exigências definidas.

Além das diretrizes acima, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

5.2. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

5.2.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

5.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

5.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

5.3.2.Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.3.3.Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.3.4.Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.4. Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Por fim, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: caf.propesqi@ufpe.br
- 6.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Dispensa Eletrônica.
 - 6.2.1. Para a vistoria o engenheiro civil indicado pelo licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. A vistoria é facultativa podendo ser substituída por declaração por escrito da contratada.
- 6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.7. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada, após ordem de serviço, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover a fiscalização da contratação através da SINFRA/UFPE e designar servidor(es) responsável(eis) fiscalização técnica dos serviços a serem executados;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Termo Referência, do Projeto Básico, do aviso de dispensa e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Pagar à Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

- 8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras de serviços terceirizados;
 - 8.7.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- 8.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa terceirizada;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Notificar a empresa quanto à requisição de serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço após execução da Nota de Empenho;
- 8.13. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.14. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela empresa para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.
- 8.15. Notificar a empresa prestadora dos serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.16. Permitir o acesso dos empregados da fornecedora às dependências da UFPE para a realização dos serviços solicitados;
- 8.17. Efetuar o pagamento à Empresa, após a confirmação da prestação do serviço e recebimento da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das diretrizes apontadas no item 4 deste Termo, que trata dos requisitos da contratação, deverá ainda a contratada:
- 9.2. Emitir a ART do serviço em até 5 dias, após recebimento da Ordem de Serviço
- 9.3. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, do Termo de Referência, do aviso de dispensa e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.5. Responsabilizar-se por todos custos com material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente Projeto Básico;
- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a UFPE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFPE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UFPE;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UFPE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação da UFPE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante sua prestação.
- 9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, à UFPE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou especificação do fabricante.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução dos serviços.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFPE;
- 9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.25. Responder por todos os custos associados ao serviço.
- 9.26. Atender aos critérios de sustentabilidade definidos abaixo:
- 9.27. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização técnica da execução dos serviços será acompanhada por servidor a ser indicado pela SINFRA - e-mail: dfo.sinfra@ufpe.br, (81) 2126-7128.
- 11.2. Caberá a Fiscalização:
 - 11.2.1. Atuar junto à fornecedora, de modo a garantir a execução do serviço de acordo com o Projeto Básico, o Termo de referência e com a proposta;
 - 11.2.2. Solicitar ao fornecedor ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
 - 11.2.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do serviço, acompanhada de Nota de Empenho;
 - 11.2.4. Emitir as Ordens de Serviço especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-a necessariamente a uma Nota de Empenho;
 - 11.2.5. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas neste Termo que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento das obrigações assumidas;
 - 11.2.6. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos § 1º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.7. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;

- 11.2.8. Exigir da Empresa Prestadora do serviço a correção das falhas verificadas;
- 11.2.9. A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
- 11.2.10. Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico à administração quando necessário;
- 11.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Na presente contratação o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.

- 12.2. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá iniciar a execução de serviços e terá até 30 (trinta) dias corridos para sua conclusão.
- 12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da prestação dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.4. O recebimento será realizado pelo fiscal do serviço após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.4.1. A UFPE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.4.1.1. A Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 12.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Prestadora do serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas pelo fornecedor e por força das disposições legais em vigor.
- 12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico, no termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Prestadora dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deve conter o detalhamento da execução do serviço.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.5.1. o prazo de validade;
- 13.5.2. a data da emissão;
- 13.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.5.5. o valor a pagar; e
- 13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para atender às despesas decorrentes da contratação são provenientes da ação POA 2022 : 14.05.PROPESQI.01-ADEQUAÇÃO REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DO CRCN

15.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

Recife, 14 de Junho de 2022.

DANIEL GARRETT FEITOSA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – PROPESQI

PEDRO VALADÃO CARELLI

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPESQI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS
ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de Projeto Básico referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações elétricas, das futuras salas da PROPESQI que funcionarão no Bloco Administrativo do Prédio do CRCN (Centro Regional de Ciências Nucleares) da Universidade Federal de Pernambuco, localizada no Campus Universitário Joaquim Amazonas, bairro da Cidade Universitária, município do Recife/PE, conforme se delimita neste documento, a partir de que se dispõe as etapas de inspeção visual, instalações de pontos de força para alimentação dos diversos equipamentos que compõe o sistema de climatização.
- 1.2. Este Projeto Básico já contempla todos os itens requisitados, para este tipo de objeto e sua baixa complexidade, no anteprojeto e projeto executivo, reduzindo assim trabalho de elaboração de diversos documento, mas mantendo o conjunto de informações necessárias em sua totalidade.
- 1.3. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha de Preços dos Serviços e Quantitativos, Anexo V deste Projeto Básico.
- 1.5. A contratação se dará por menor preço global do item.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
 - 1.6.1 O prazo para a execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos.
 - 1.6.2 A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato.
 - 1.6.3 O Termo inicial para a contagem do prazo de início da obra, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato pelas partes prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

- 1.8. Após a assinatura do termo de contrato, o contratado deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PE, entregando uma via à fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovante indispensável para o início da obra.
- 1.9. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo da obra, neste prazo computados:
- a) emissão da ART, emissão da ordem de serviços – 15 (quinze dias);
 - b) execução, considerada a data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada – 30 (trinta) dias;
 - c) recebimento provisório – 25 (vinte e cinco) dias; e
 - d) recebimento definitivo da obra – 30 (trinta) dias.
- 1.10. Para a elaboração deste Projeto Básico foram adotadas como balizas legais, além dos instrumentos normativos citados no item 2 deste documento, as Instruções Normativas SLTI/MPOG no 01 e no 02, ambas de 19 de janeiro de 2010.
- 1.11. Perseguindo o que preconiza a Instrução Normativa 01/2010 do MPOG, as seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela contratada, quanto aos aspectos de sustentabilidade da contratação:
- a) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;
 - b) Os materiais utilizados nos serviços contratados deverão estar preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - c) Os materiais utilizados nos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - d) A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o insumo adquirido cumpre com as exigências definidas.
- 1.12. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

2. Referência legal

2.1. Identifica-se como parâmetros legais a subsidiar a contratação:

- 2.1.1. A Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União.
- 2.1.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, referente as contratações com fulcro nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.3. A Portaria Normativa nº 25, de 29 de outubro de 2021, do Gabinete do Reitor da UFPE, que institui o uso da Dispensa Eletrônica nos termos da IN SEGE/ME nº 67/2021.
- 2.1.4. A Portaria Normativa nº 29, de 03 de dezembro de 2021, do Gabinete do Reitor da UFPE, que altera dispositivos da Portaria Normativa nº 25.
- 2.1.5. A Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em alteração à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Sujeita à observância da lei “pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos...” (art, 1º, § 1º). Apresenta como um dos seus objetivos a “prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para: a) produtos reciclados e recicláveis; b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis” (Art. 7º, XI). As práticas de sustentabilidade ambiental regulamentadas pelos referidos diplomas legais abarcam a exigência de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 2.1.6. O Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: O art. 3º desse Diploma legal estipula que os critérios e as práticas de sustentabilidade serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial. Quando da definição dos critérios e práticas sustentáveis deve-se atentar para os artigos 4º e 5º desse Decreto.
- 2.1.7. A Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente – nº 267, de 14 de setembro de 2000: essa Resolução, publicada no DOU nº 237, de 11/12/2000, Seção I, páginas 27-29, decorre do Tratado Internacional conhecido como *Protocolo de Montreal*, do qual o Brasil é um dos signatários, compactuado com o intuito de banir a utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio. No Brasil, a vedação imposta pela aludida Resolução começou a vigorar em 1º de janeiro de 2001. Para o presente caso, a exigência legal deve ser observada em relação aos materiais (aerossol e solventes) porventura utilizados para a prestação dos serviços.

2.1.8. Norma Regulamentadora 35 (NR-35) que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade

2.1.9. ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema gestão de manutenção.

2.1.10. ABNT NBR 14037:1998 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.

2.1.11. ABNT 15575:2013 – Edificações habitacionais - Desempenho.

E demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem.

3. Justificativa/Necessidade da Contratação

3.1. Adequação da rede elétrica para energizar os novos equipamentos de refrigeração de modo a não trazer prejuízos financeiros institucionais e de segurança e integridade física para os usuários.

4. Objetivos

- 4.1 Especificamente, esta contratação tem por objetivo:
 - 4.1.1. Fornecer ambientes salubres para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da UFPE – Campus Recife, na sala da PROPESQI;
 - 4.1.2. Ter um ambiente organizacional devidamente refrigerado, influencia diretamente na produtividade de seus servidores, pois melhora a qualidade de vida, proporcionando um local de trabalho adequado para o exercício das suas atividades, assim como o bem-estar de frequentar um ambiente devidamente arejado;
 - 4.1.3. Serviços elétricos devem ser realizados por empresas qualificadas para tal, visto a necessidade de segurança para o usuário.

5. Da Classificação do Objeto e Forma de Seleção do Fornecedor

- 5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, para pronta entrega, por demanda definida.
- 5.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Especificações Técnicas

- 6.1. Detalhamento das especificações técnicas e modo de execução para os serviços de instalações elétricas para funcionamento do sistema de climatização das salas da PROPESQI, que funcionarão no Bloco Administrativo do CRCN.;
- 6.1.1. A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular.
- As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes (últimas edições):
- NBR 5410:2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
 - NEOENERGIA PERNAMBUCO - NOR.DISTRIBU-ENGE-0021- Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais - REV03 – ou versão mais atualizada, quando da execução dos serviços;
 - NBR 6147:2000 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
 - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NBR 6150:1980 – Eletrodutos de PVC rígido – Especificação;
- 6.2. Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém, a **EMPRESA CONTRATADA responsável** pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da execução da obra, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.
- 6.3. A construtora deverá dar prioridade a materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.
- 6.4. Todos os elementos referentes à especificação técnica encontram-se pormenorizados no Memorial Descritivo do Projeto de Elétrica Anexo XIII deste Projeto Básico.
- 6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha de composição de preços unitários.
- 6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7. Planejamento Estratégico

- 7.1. O objeto referenciado neste Projeto Básico está alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade” na folha 27 do referido PEI.
- 7.2. O **Plano Estratégico Institucional – PEI** da UFPE para o período 2013-2027, em sua página 05 nos remete a:
- Atenção especial vem sendo dada à **manutenção das infraestruturas** da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros, ampliando as moradias e restaurantes estudantis, além de construirmos novos laboratórios de pesquisa e salas de aula, inseridas no novo Plano Diretor.
- 7.3. Um dos objetivos estratégicos considerados no **Planejamento de Ação Institucional 2018 (PAI)** – UFPE é “ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade”.
- 7.4. A demanda está registrada no POA 2022 – ID 12631 14.05. PROPEQI.01-ADEQUAÇÃO REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DO CRCN.

8. Requisitos da Contratação

- 8.1. A empresa contratada deve executar os serviços de acordo com as normas de engenharia, tais como as descritas no item 2 deste documento e todas que a estas se relacionem ou a sobreponham.
- 8.2. A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes.
- 8.3. Visando atender à necessidade pública da UFPE, ratifica-se os serviços a serem contratados como sendo **de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, pois visam atender à necessidade pública de imediato, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Artigo 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

- 8.4. O prazo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço com a nota de empenho da instituição.
- 8.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 1º, caput e § 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, constituindo-se em objeto de **execução indireta** por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal da UFPE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 8.5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 8.6. Registro ou inscrição da **empresa** licitante no **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**, e em plena validade.
- 8.7. O serviço será acompanhado pela fiscalização técnica indicada pela contratante (SINFRA/UFPE) e proposta neste Projeto Básico, que ao final dos trabalhos deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização de Obras da SINFRA/UFPE, um relatório circunstanciado sobre os serviços prestados (objeto de contratação).
- 8.8. A prestação do serviço fora das especificações indicadas neste Projeto Básico e em desconformidade com as exigências solicitadas implicará a recusa por parte da UFPE, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente sem que acarrete despesa adicional, de qualquer natureza a UFPE;
- 8.9. Conclusão do serviço estará condicionada à aprovação pela fiscalização técnica da contratação ou servidor designado pela SINFRA/UFPE;
- 8.10. Mediante acerto prévio entre a contratada e a fiscalização, o serviço poderá ser realizado em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço do serviço.

9. Estimativa das Quantidades

9.1. Tabela de estimativa

Item	DISCRIMINAÇÃO	Local	Unidade Medida	CATSERV	Quantidade
01	Instalações elétricas para alimentação do sistema de climatização nas salas da PROPESQI da UFPE (Campus Joaquim Amazonas), que funcionarão no bloco administrativo do CRCN - CONFORME as Quantidades informadas na planilha do Anexo V.	Av. Prof. Luís Freire, 200 – Curado - Recife - PE - CEP: 50740-437. Coordenadas Geográficas: https://maps.google.com/?q=-8.058318,-34.94771	Unidade	1538	1

10. Fiscalização dos serviços

10.1. A fiscalização técnica da execução dos serviços será acompanhada pelo servidor Rodrigo Vitorino Arruda, SIAPE 3207415, CPF 098.026.944-01, e-mail: rodrigo.vitorino@ufpe.br, (81)2126-8079, que em sua ausência será substituído por Luis Gustavo Cavalcanti de Oliveira Lopes, SIAPE 1932440, CPF 733.705.844-68, e-mail: luis.lopes@ufpe.br.

10.2. Caberá a Fiscalização:

- a. Atuar junto à fornecedora, de modo a garantir a execução do serviço de acordo com este Projeto Básico e com a proposta;
- b. Solicitar ao fornecedor ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução do serviço, acompanhada de Nota de Empenho;
- d. Emitir as Ordens de Serviço especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-a necessariamente a uma Nota de Empenho;
- e. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento das obrigações assumidas;

f. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;

h. Exigir da Empresa Prestadora do serviço a correção das falhas verificadas;

i. A fiscalização será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;

j. Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico à administração quando necessário;

10.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Prestadora dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da efetiva prestação do serviço e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela gestão da UFPE, após receber relatório circunstanciado da fiscalização e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade fiscal dos impostos federais (mediante consulta ao SICAF).

10.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.5. A Prestadora do serviço deverá protocolar no protocolo geral da UFPE a Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser dirigida ao Gestor do serviço.

11. Critérios da seleção do fornecedor

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, compreendendo o cadastro da empresa no SICAF previamente à contratação, conforme disciplinado neste documento.

11.2. Certidão de Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade na data de apresentação da proposta;

11.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, do profissional

de nível superior – Engenheiro Eletricista responsável técnico da empresa para execução dos serviços dispostos, legalmente habilitado, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de instalações elétricas, de características semelhantes às do objeto da contratação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (também citadas neste Projeto Básico), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

11.4. Engenheiro Eletricista, com registro atualizado no CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa proponente na data prevista para a apresentação da proposta, acompanhada da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são serviços de manutenção preventiva e limpeza de cobertura.

11.5. Deverá ser apresentada comprovação da vigência do registro no CREA do profissional designado como responsável técnico;

11.6. Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro da empresa:

11.6.1. Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da Contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

11.6.2. Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008) empregado; ou sócio; ou diretor.

11.7. A comprovação de vinculação do profissional detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido nos subitens anteriores, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

11.7.1. Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;

11.7.2. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

11.7.3. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.7.4. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

11.7.5. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.7.6. ou, ainda, cadastro no SICAF.

11.8. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

11.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pela empresa proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11.10. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

12. Obrigações da contratante

- 12.1. Promover a fiscalização da contratação através da SINFRA/UFPE e Designar servidor(es) responsável(eis) fiscalização técnica dos serviços a serem executados;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico, termo de referência, aviso de dispensa e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar a Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.5. Pagar à fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da fornecedora, tais como:
 - 12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas prestadoras de serviços terceirizados;
- 12.7.3. considerar os trabalhadores da terceirizada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- 12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- 12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa terceirizada;
- 12.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a fornecedora houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. Notificar a empresa quanto à requisição de serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço após execução da Nota de Empenho;
- 12.14. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.15. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela empresa para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.
- 12.16. Notificar a empresa prestadora dos serviços de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 12.17. Permitir o acesso dos empregados da fornecedora às dependências da UFPE para a realização dos serviços solicitados;
- 12.18. Efetuar o pagamento à Empresa, após a confirmação da prestação do serviço e recebimento da nota fiscal.
- 12.19. Manter arquivada toda a documentação, com remessa à UFPE de cópia das peças principais (contrato, aditivo, etc.) para arquivo junto ao processo licitatório, por esta realizado;
- 12.20. Exigir da Contratada que providencie "as built", elaborado pelo responsável por sua execução como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto

13. Obrigações da contratada

- 13.1. Além de todas as diretrizes citadas neste documento, notadamente no item 08 quanto aos requisitos da contratação, deverá ainda a contratada:
- 13.2. Emitir a ART do serviço em até 5 dias, após recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, do termo de referência, do aviso de dispensa e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal dos serviços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se por todos os custos com material, equipamentos, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente Projeto Básico;
- 13.5. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 13.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFPE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da empresa;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela UFPE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13. Paralisar, por determinação da UFPE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante sua prestação.

13.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

13.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 13.17. Submeter previamente, por escrito, à UFPE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou especificação do fabricante.
- 13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.19. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
- 13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a execução dos serviços.
- 13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da UFPE;
- 13.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.24. Responder por todos os custos associados ao serviço.
- 13.25. Atender aos critérios de sustentabilidade definidos abaixo:
 - 13.25.1. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico baseiam-se nos incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além das diretrizes acima, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
- 13.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 13.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 13.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021;
- 13.31. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.32. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 13.33. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 13.33.1. Fornecer "Cartão de Identificação", antes de entrar em atividade, a todo empregado ou contratado envolvido na

execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a emissão e controle deste cartão;

- 13.34. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 13.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.36. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 13.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 13.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.39. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 13.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.42. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
 - 13.42.1 A “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)”, deve indicar o(s) profissional(ais) responsável(eis) pela obra, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato;

- 13.43. Efetivar a matrícula individual da obra no competente órgão de Previdência Social, se necessário, devendo apresentar à Fiscalização o documento comprobatório respectivo, até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste contrato;
- 13.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da Fiscalização;
- 13.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010. Devem ser observados ainda, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/sustentabilidade>
- 13.47. Apresentar à Fiscalização, antes do início da obra, relação dos empregados que trabalharão na execução do objeto, destacando os respectivos cargos e horários de trabalho;
- 13.48. Submeter à Fiscalização, para aprovação, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de substituição do responsável técnico, bem como dos membros da equipe técnica, se for o caso, em qualquer fase da sua execução;
- 13.49. Restringir ao interior do "Canteiro da Obra" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim como todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução da obra;
- 13.50. Comprovar, quando solicitado pela Fiscalização, a regularidade da situação da empresa e/ou do profissional junto ao CREA;

- 13.51. Fornecer toda a mão de obra, todo o material, equipamentos e ferramentas, para a execução das obras das construções provisórias, quando necessárias;
- 13.52. As referidas construções provisórias são de propriedade da CONTRATANTE; no entanto, a CONTRATADA deverá mantê-las em perfeitas condições de limpeza e conservação, durante o prazo de vigência contratual, sendo facultado à Fiscalização inspecioná-las quando lhe aprouver, independente de autorização da CONTRATADA.
- 13.53. As construções provisórias, após a conclusão das obras, serão desmontadas e retiradas pela CONTRATADA, de imediato, para local indicado pela CONTRATANTE; caso isto não ocorra, esta o fará, debitando as respectivas despesas àquela;
- 13.54. Executar as obras em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 13.55. Remover periodicamente, em horário adequado, a critério da Fiscalização, sob sua exclusiva responsabilidade, o entulho resultante da execução da obra, incluindo sobras e lixo, varrendo os acessos, observando as condições que atendam às exigências municipais de limpeza geral de todas as áreas envolvidas na obra, removendo ao término da obra todo material, equipamentos e outros pertences, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste contrato;
- 13.56 Retirar, reinstalar ou recompor todos os elementos existentes, que sejam atingidos pela realização da obra, tais como: aparelhos de iluminação, forros, revestimentos de paredes, pisos etc., observando o mesmo padrão existente no ambiente da obra, bem como remanejar os dutos e tubulações necessários à perfeita execução da obra;
- 13.57. Guardar os equipamentos, aparelhos e esquadrias porventura retirados, depositando-os no local determinado pela Fiscalização;
- 13.58. Pintar os tapumes, quando necessário, de acordo com os padrões indicados pela CONTRATANTE, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a utilização deles para qualquer tipo de propaganda;
- 13.59. Fornecer placa de sinalização da obra, conforme modelo utilizado pela CONTRATANTE;

- 13.60. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água potável ou não, força, telefonia e esgotos, dos transportes fora e dentro do canteiro de obras quando houver, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transportes verticais para atender as necessidades dos serviços.
- 13.61. Se os pontos iniciais pertencerem à rede da UFPE, as despesas de consumo correspondentes deverão a esta serem reembolsadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das faturas correspondentes.
- 13.62. Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários a execução plena das obras contratadas, ainda que não cotados em sua proposta;
- 13.63. Executar, as suas custas, os reparos ou refazimentos das obras executadas em desacordo com o contrato e seus anexos;
- 13.64. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução das obras que a CONTRATANTE/Fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar;
- 13.65. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização, subordinando-se integralmente ao contido no Anexo II deste Projeto Básico;
- 13.66. Participar, quando houver, da divisão das despesas de seguro contra incêndio e de responsabilidade civil, proporcional à dimensão da área onde será executada a obra e aos riscos decorrentes das atividades nela exercidas;
- 13.67. Entregar à CONTRATANTE, logo após a conclusão da obra, o "as built", como efetivamente executada, quando este constar da Planilha de Preço dos Serviços e Quantitativos;
- 13.68. Diligenciar para que as medições sejam, de pronto, processadas e, logo após, emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, entregando-as à CONTRATANTE;
- 13.69. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução da obra, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;

- 13.70. Inteirar-se, junto à CONTRATANTE, dos detalhes de entrada e saída, na área de execução das obras, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 13.71. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela Fiscalização;
- 13.72. Retirar do "Canteiro da Obra" e dos locais de execução da mesma todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização;
- 13.73. Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução da obra sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal;
- 13.74. Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (EPI), tais como cintos, capacetes, luvas, óculos de segurança, de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- 13.75. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação no local de execução da obra, em especial às pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 13.76. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Além das obrigações supracitadas a Contratada terá que atender aos seguintes requisitos:

- a. A não apresentação de qualquer documento que lhe seja exigível por parte da CONTRATANTE, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento de suas obrigações.
- b. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não a liberará das mesmas obrigações.

- c. A omissão ainda que eventual da Fiscalização no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução das obras contratadas.
- d. A direção técnica e administrativa da obra, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- e. CONTRATADA será representada na obra pelo “Responsável Técnico” indicado na fase habilitatória do certame, conforme item 1 desta cláusula, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos à obra contratada.
- f. CONTRATADA, neste ato, ratifica e declara conhecer, por isso aceita expressamente, como corretos e elaborados, dentro da melhor técnica, o projeto, os desenhos e as especificações técnicas da obra, considerando-os, portanto, perfeitamente exequíveis.
- g. As adequações nos projetos, porventura necessárias no decorrer da execução das obras, serão realizadas a expensas da CONTRATADA; se promovidas pela CONTRATADA, deverão ser comunicadas formalmente, de imediato, à CONTRATANTE, para fins de aprovação.

14. Do recebimento e aceitação do objeto

- 14.1. Na presente contratação o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho.
- 14.2. Após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço a empresa contratada deverá iniciar a execução de serviços e terá até 30 (trinta) dias para sua conclusão.
- 14.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da prestação dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.4. No prazo de até 5 *dias corridos* da efetiva montagem, instalação e funcionamento do equipamento, a FORNECEDORA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação;
- 14.5. O recebimento será realizado pelo fiscal do serviço após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 14.5.1. A UFPE realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados

dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

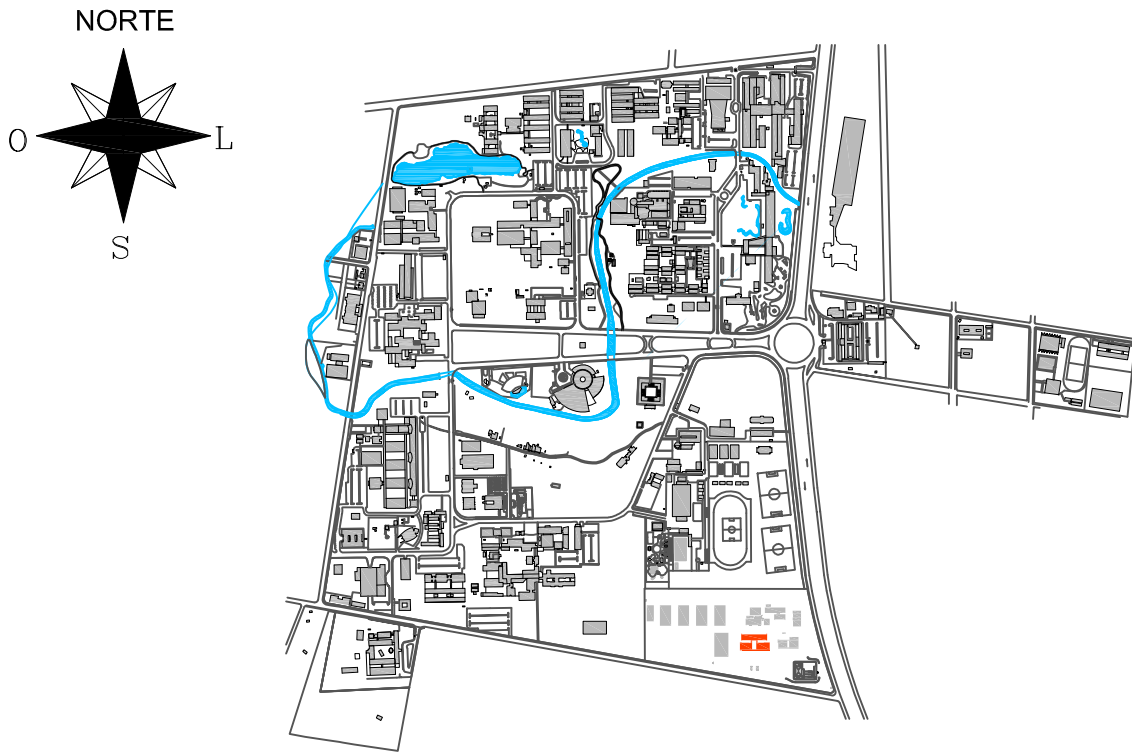
- 14.5.2. A Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 14.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Prestadora do serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas pelo fornecedor e por força das disposições legais em vigor.
- 14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata, às custas da Prestadora dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Recife 09 de março de 2022

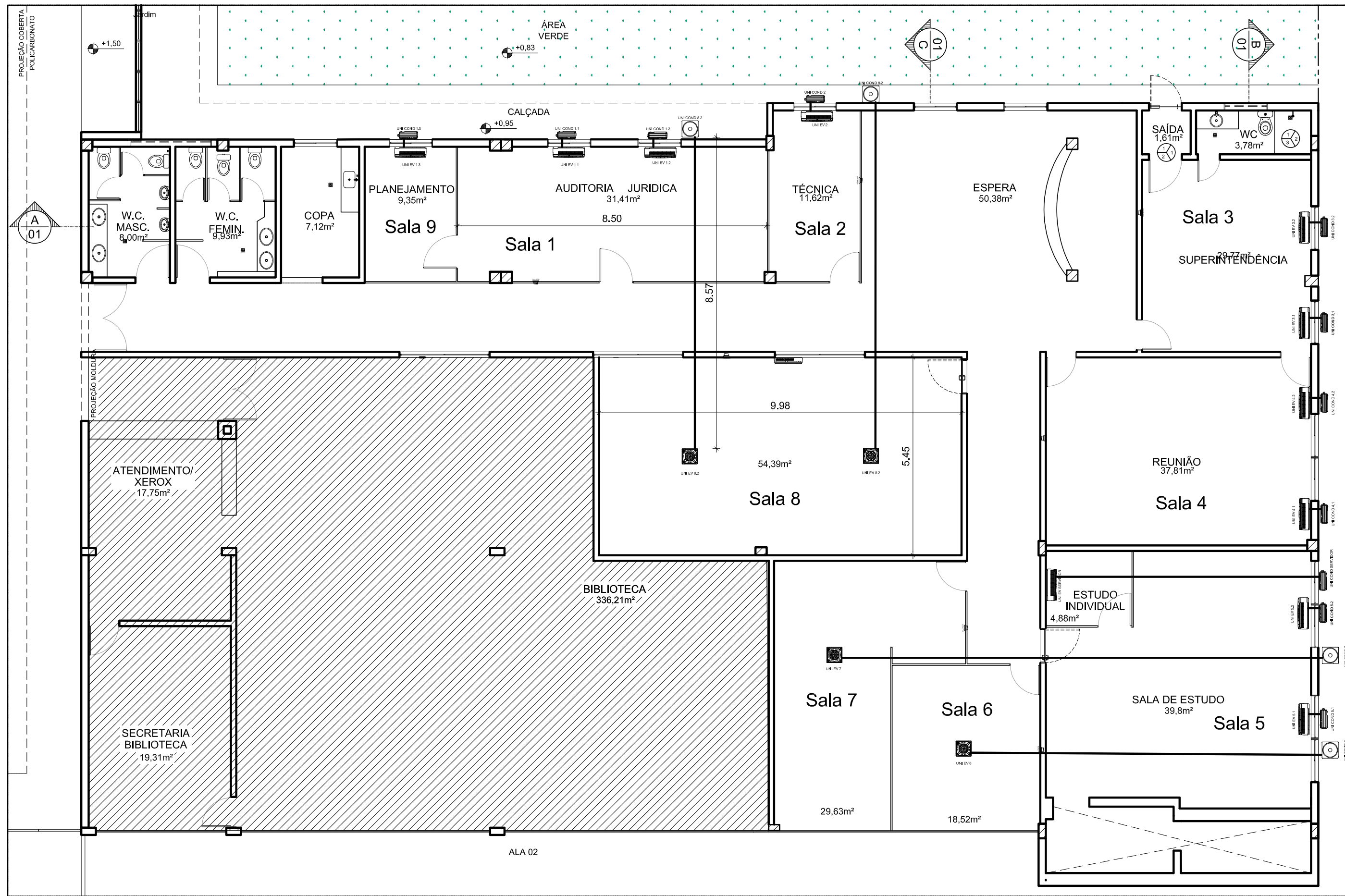
Geraldo Cabral de Carvalho Filho
SIAPE 2060183
Técnico em Edificações
Divisão de Engenharia – DPP/SINFRA

Constam deste Projeto Básico o seguinte ANEXO:

Anexo I	Projeto de Ar-condicionado
Anexo II	Estudo de carga térmica
Anexo III	Projeto Elétrico instalações de Ar-condicionados
Anexo IV	Memorial Descritivo Projeto Instalações Elétricas
Anexo V	Planilha de preços
Anexo VI	Modelo de Proposta

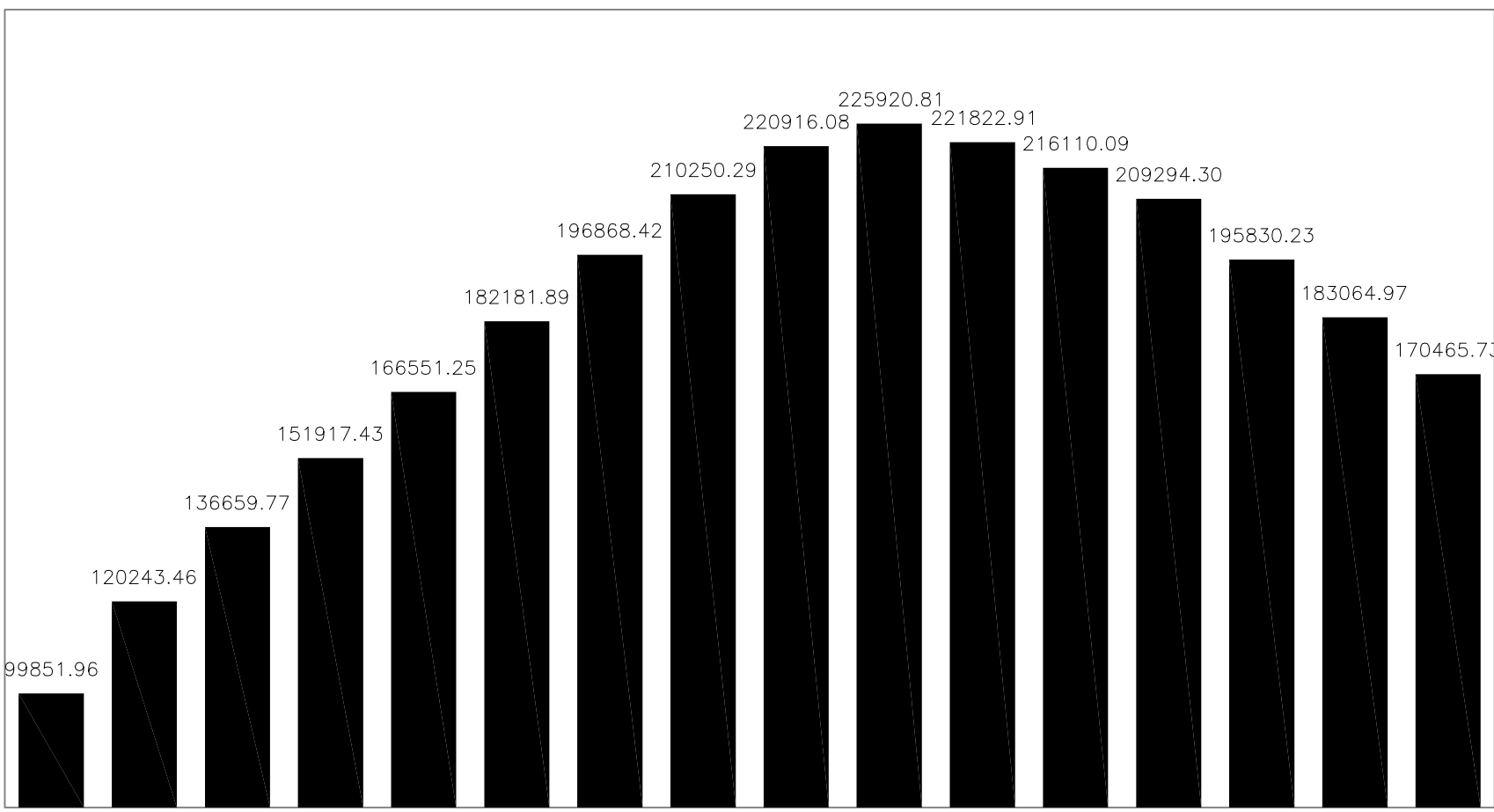


1 PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA



2 PLANTA BAIXA
1/100

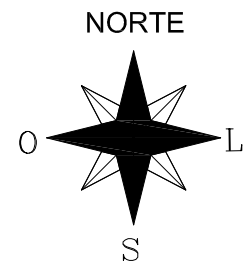
Carga Térmica (Btu/h)



Hora do dia

AMBIENTE	Carga Térmica				Vazão de Ar					ÁREA (m2)	Número de Pessoas
	Total (Btu/h)	Sensível (Btu/h)	Fator Carg.S	m2 por (Btu/h)	Insuflada (m3/h)	Externa (m3/h)	TBSins. (°C)	Trocas por h.	Trocas/h Ar.Ext.		
Sala 1	27610.0	22992.3	0.83	0.00118	2019.4	127.8	12.0	22.14	1.40	32.57	6
Sala 2	10886.9	9225.9	0.85	0.00102	815.6	46.9	12.0	26.34	1.51	11.06	2
Sala 3	21377.1	17407.3	0.81	0.00135	1512.0	110.8	12.0	18.77	1.38	28.77	5
SALA 4	32749.5	26988.9	0.82	0.00119	2362.7	156.4	12.0	21.63	1.43	39.02	8
SALA 5	36874.8	30535.5	0.83	0.00127	2673.4	176.8	12.0	20.33	1.34	46.97	8
SALA 6	19895.6	16200.0	0.81	0.00082	1402.5	107.0	12.0	30.54	2.33	16.40	4
SALA 7	24574.5	21014.8	0.86	0.00115	1863.2	102.2	12.0	23.65	1.30	28.14	4
SALA 8	40976.5	31258.1	0.76	0.00128	2647.8	255.0	12.0	18.02	1.74	52.48	15
SERVIDOR	10975.8	10328.0	0.94	0.00040	955.6	17.0	12.0	77.92	1.39	4.38	1
TOTAL	225920.8	185950.9	0.82	0.00115	16252.1	1099.9				259.79	53

Carga Simultânea Total = 225920.8 Btu/h



REV.	DATA	OBSERVAÇÕES	DESENHO	REVISÃO	APROVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS						CAMPUS RECIFE
projeto: CRCN - SALAS PROPESQUI PRÓ - REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO						área técnica: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
título do documento: LEVANTAMENTO DE CARGA TÉRMICA E INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						etapa: PROJETO EXECUTIVO
quadro de áreas:						prancha: 01 / 01
PAVIMENTO TÉRREO 451.00 M² Nova sede da prov-reitoria de pesquisa e inovação (PROSPEQUI) localizada no centro regional de oficinas nucleares do nordeste (CRCN)						escala: 1/100
						data: NOVEMBRO/2021
responsáveis técnicos: elaboração: ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA MECÂNICA: JOSÉ BELO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO: CARLOS VITOR						aprovado por: D.M.C. PAULO ALISON SINFRA CARLOS FALCÃO U.F.P.E. ALFREDO GOMES
						DIRETOR: SUPERINTENDENTE REITOR



Emitido em 31/05/2022

ANEXOS N° PROJETO/2022 - DPP (11.97.13)
(N° do Documento: 2593)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 11:30)
GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO
CHEFE - TITULAR
DE SINRA (11.01.37.02)
Matrícula: 2060183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
2593, ano: **2022**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **ae1418ab4b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - SINRA

Levantamento da carga térmica de ambientes da Propesq da Universidade Federal de Pernambuco, situado no Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN).

Foi verificada a necessidade de instalar aparelhos de ar condicionado nas salas abaixo relacionadas onde o cálculo de carga térmica foi realizado conforme norma brasileira NBR 16401-2008. Quando o equipamento for do tipo split deverá ser considerada a distância entre unidade evaporadora e condensadora conforme tabela em anexo. Também deverão ser seguidas as orientações do fabricante, encontradas no manual de instalação, respeitando os limites laterais, inferiores e superiores da unidade condensadora e evaporadora e interligação entre unidades.

Faz-se necessário realizar a instalação elétrica, devidamente dimensionada conforme a NBR-5410:2008 para evitar futuros problemas aos equipamentos, ao prédio e aos usuários, assim como a substituição das tomadas de acordo com a NBR 14136:2007. Para o sistema de drenagem, todos os aparelhos deverão ter drenagem por gravidade, liberando a água de condensação proveniente da unidade evaporadora, sendo esta dispersa na área externa através de tubulações e/ou mangueiras de modo a não ocasionar acidentes, nem dificultar o acesso dos usuários, deve seguir o diâmetro do dreno de projeto para evitar obstrução, assim como queda suficiente para a drenagem. Quando a drenagem for ficar aérea para o escoamento da água ser disperso a determinada altura não canalizada, deverá afastar da parede em 20cm a 30cm para que não ocorra o respingo em andares inferiores.

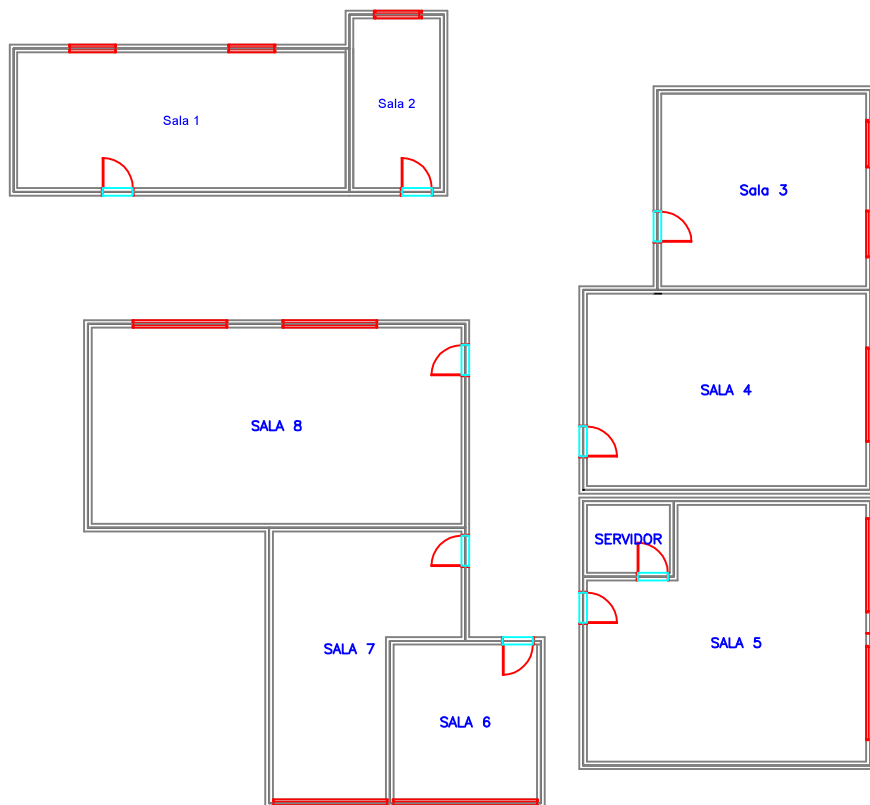
Tabela 01- Levantamento da carga térmica

AMBIENTE	Carga Térmica (Btu/h)	Equipamento indicado	Capacidade	Distância entre unidades
Sala 1	27610	Split High Wall	2 x 12.000	5,00
Sala 2	10886,9	Split High Wall	12.000	5,00
Sala 3	21377,1	Split High Wall	2 x 12.000	5,00
SALA 4	32749,5	Split High Wall	2 x 18.000	5,00
SALA 5	36874,8	Split High Wall	2 x 18.000	5,00
SALA 6	19895,6	Split Cassete	18.000	13,00
SALA 7	24574,5	Split Cassete	24.000	15,00
SALA 8	40976,5	Split Cassete	2 x 24.000	13,00
SERVIDOR	10975,8	Split High Wall	12.000	10,00

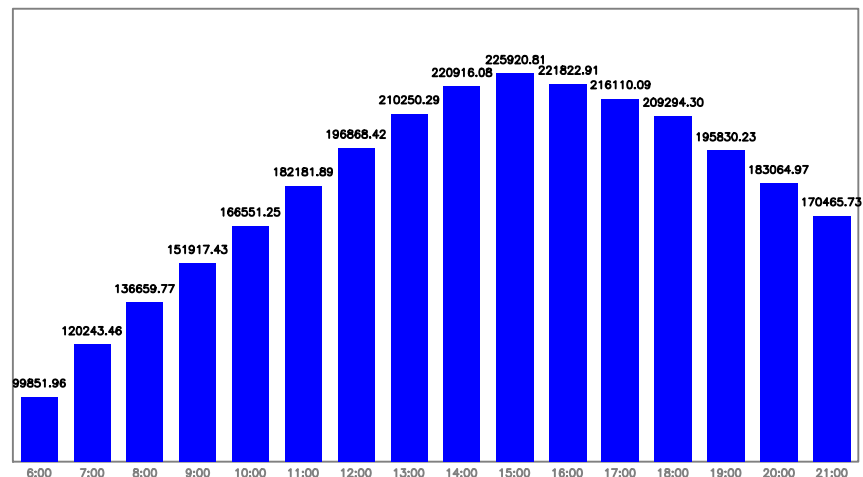
Tabela 02- Exaustores para renovação de ar

AMBIENTE	Vazão de ar externa (m3/h)	Equipamento indicado	Diâmetro (mm)
Sala 1	127,8	Exaustor de Parede	150
Sala 2	46,9	Exaustor de Parede	100
Sala 3	110,8	Exaustor de Parede	150
SALA 4	156,4	Exaustor de Parede	150
SALA 5	176,8	Exaustor de Parede	150
SALA 6	107	Exaustor de Parede	150
SALA 7	102,2	Exaustor de Parede	150
SALA 8	255	Exaustor de Parede	250
SERVIDOR	17	Exaustor de Parede	--X--

Carlos Vitor da Silva Sarmiento
SIAPE 1829515



Carga Térmica (Btu/h)



Hora do dia

AMBIENTE	Carga Térmica				Vazão de Ar					ÁREA (m2)	Número de Pessoas
	Total (Btu/h)	Sensível (Btu/h)	Fator Carg.S	m2 por (Btu/h)	Insuflada (m3/h)	Externa (m3/h)	TBSins. (°C)	Trocas por h.	Trocas/h Ar.Ext.		
Sala 1	27610.0	22992.3	0.83	0.00118	2019.4	127.8	12.0	22.14	1.40	32.57	6
Sala 2	10886.9	9225.9	0.85	0.00102	815.6	46.9	12.0	28.34	1.51	11.06	2
Sala 3	21377.1	17407.3	0.81	0.00135	1512.0	110.8	12.0	18.77	1.38	28.77	5
SALA 4	32749.5	26988.9	0.82	0.00119	2362.7	156.4	12.0	21.63	1.43	39.02	8
SALA 5	36874.8	30535.5	0.83	0.00127	2673.4	176.8	12.0	20.33	1.34	46.97	8
SALA 6	19895.6	16200.0	0.81	0.00082	1402.5	107.0	12.0	30.54	2.33	16.40	4
SALA 7	24574.5	21014.8	0.86	0.00115	1863.2	102.2	12.0	23.65	1.30	28.14	4
SALA 8	40976.5	31258.1	0.76	0.00128	2647.8	255.0	12.0	18.02	1.74	52.48	15
SERVIDOR	10975.8	10328.0	0.94	0.00040	955.6	17.0	12.0	77.92	1.39	4.38	1
TOTAL	225920.8	185950.9	0.82	0.00115	16252.1	1099.9				259.79	53

Carga Simultânea Total = 225920.8 Btu/h

C:\Users\UFPE\Desktop\CRCN\CRCN -- Carga Térmica.TXT



Emitido em 19/11/2021

RELATORIO TECNICO Nº 35/2021 - DME SINFRA (11.97.19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/11/2021 16:05)

CARLOS VITOR DA SILVA SARMENTO

TECNICO EM REFRIGERACAO

1829515

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 35
, ano: 2021, tipo: RELATORIO TECNICO, data de emissão: 19/11/2021 e o código de verificação: f36d8d207f



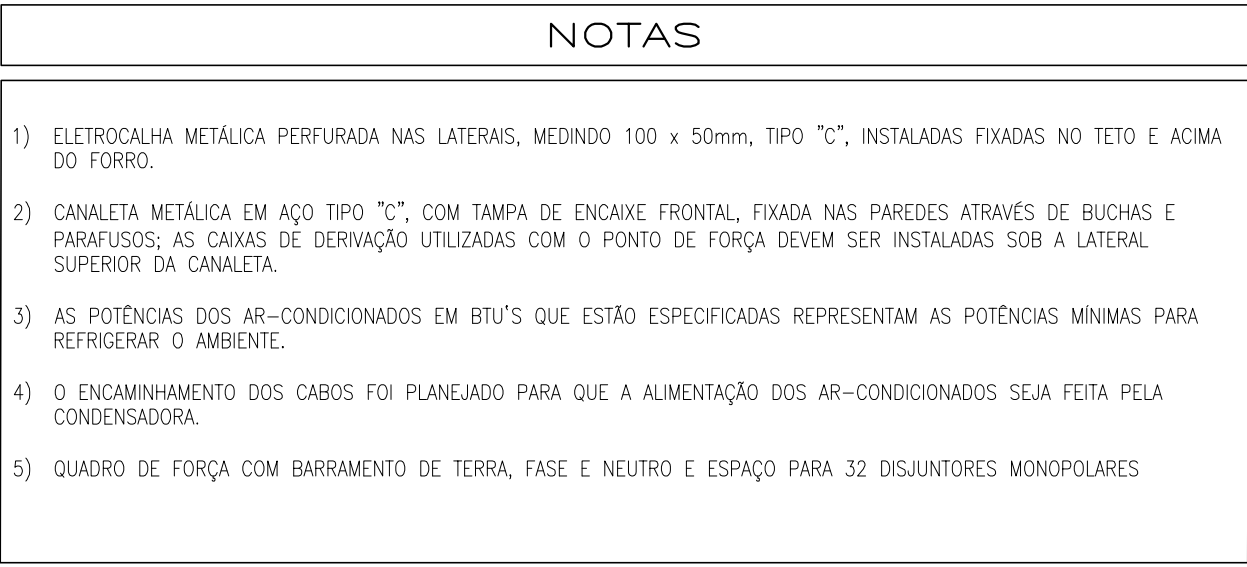
Emitido em 31/05/2022

ANEXOS Nº ESTUDO CARGA TÉRMICA/2022 - DPP (11.97.13)
(Nº do Documento: 2594)

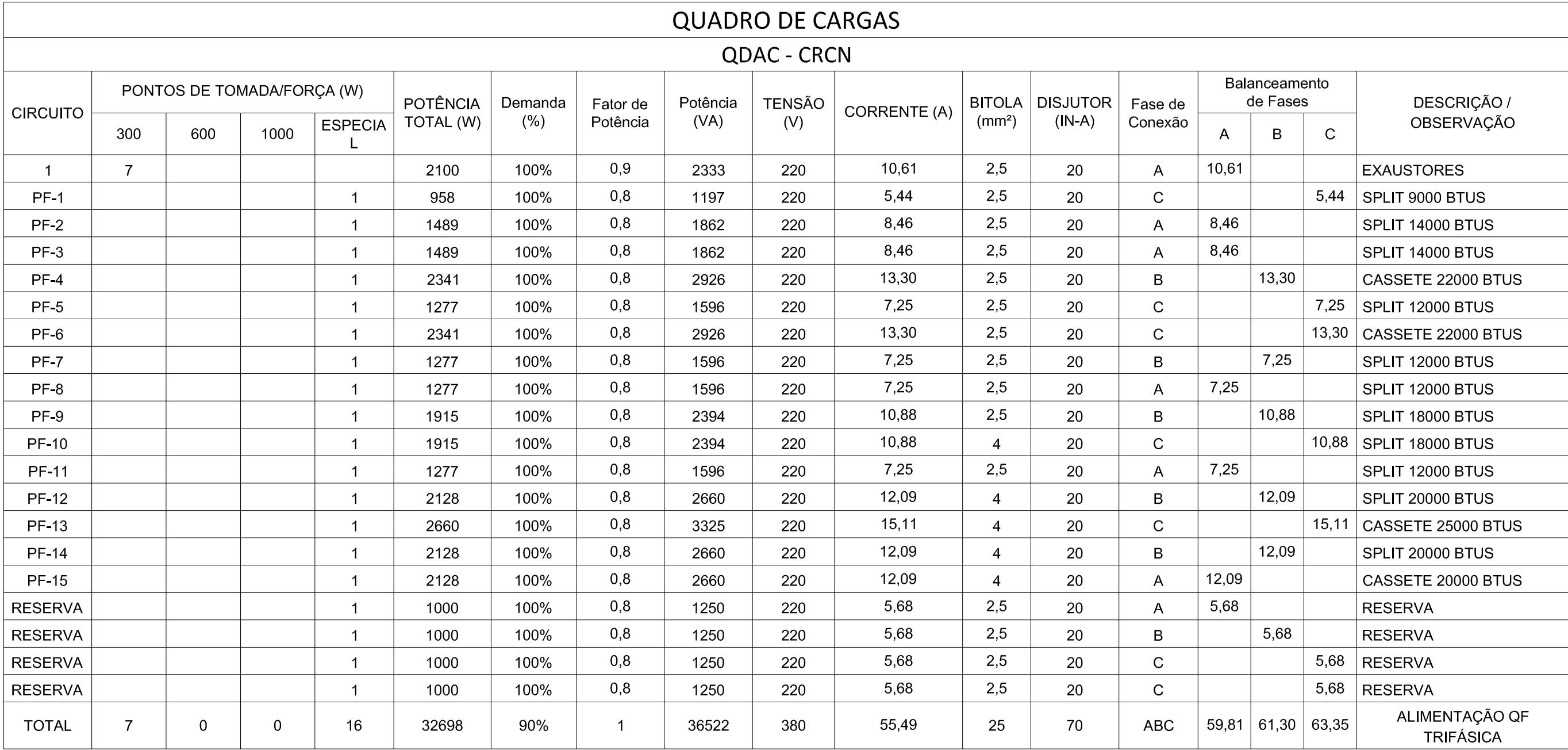
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 11:30)
GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO
CHEFE - TITULAR
DE SINFRA (11.01.37.02)
Matrícula: 2060183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
2594, ano: 2022, tipo: ANEXOS, data de emissão: 31/05/2022 e o código de verificação: c472184829



APROVAÇÃO

[illegible]



Emitido em 31/05/2022

ANEXOS N° PROJETO/2022 - DPP (11.97.13)
(N° do Documento: 2595)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 11:30)
GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO
CHEFE - TITULAR
DE SINPRA (11.01.37.02)
Matrícula: 2060183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
2595, ano: **2022**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **081aeebc01**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PROJETO
DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DO CRCN - CAMPUS REITOR
JOAQUIM AMAZONAS - ENGENHO DO MEIO - RECIFE -
PERNAMBUCO**



2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. NORMAS APLICÁVEIS	3
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
4. INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	4
4.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA	4
4.2 CLIMATIZAÇÃO	5
4.3 PONTOS DE FORÇA	5
4.4 CONDUTORES	6
4.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES	6
4.6 ELETRODUTOS E ELETROCALHAS	7
7. ATERRAMENTO	8
8. DOCUMENTAÇÃO	8

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem o objetivo de apresentar e descrever as características das instalações elétricas de baixa tensão que deverão ser aplicadas na execução do projeto de instalação de ar-condicionados do CRCN. Apresentando as normas específicas, os métodos de trabalho, os padrões de instalação, a localização do quadro, circuitos e equipamentos para fornecimento elétrico de cada uma das cargas consumidoras. Este documento deve ser considerado como complementar aos desenhos técnicos, o projeto executivo e as normas aplicáveis.

2. NORMAS APLICÁVEIS

As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes (últimas edições):

- **NBR 5410:2005** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **NBR 14039** – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- **CELPE – NOR.DISTRIBU-ENGE-0023** - fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição a edificação individual - Rev. 01;
- **NBR 6147:2000** – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

O projeto foi elaborado considerando a relação de normas acima, porém, a empresa responsável pela execução dos serviços deve estar atenta a novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não estejam aqui relacionadas. A construtora também deverá dar prioridade a materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução de qualquer serviço deverá obedecer:

- Às prescrições contidas nas normas técnicas, relativas a execução dos serviços, especiais para cada instalação;
- Às disposições constantes de atos legais do estado, dos municípios e das concessionárias;
- Às especificações e detalhes do projeto executivo;
- Às recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais;
- Às recomendações dos centros de fiscalização da UFPE.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com os projetos executivos fornecidos pela UFPE. A execução do projeto elétrico deverá obedecer a melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, durabilidade e estética. Deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e sob a responsabilidade técnica de Engenheiro Elétrico ou afim.

As instalações elétricas somente serão aceitas em perfeitas condições de funcionamento e a documentação da instalação deverá ser entregue no final da obra. Quaisquer componentes e/ou acessórios que não estiverem relacionados no projeto executivo e que, segundo o responsável pela instalação, for necessário ao perfeito funcionamento da rede elétrica, deverá ter sua inclusão justificada e aprovada pelo setor de fiscalização da UFPE.

4. INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

4.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

A concepção do projeto prevê os circuitos elétricos, o encaminhamento dos dutos e o acréscimo de carga para execução da instalação elétrica que irá alimentar o conjunto de ar-condicionado do CRCN no campus UFPE. Este projeto foi elaborado de acordo com as informações e dados do projeto de climatização do CRCN, ficando a cargo da empresa contratada todos os serviços de instalações descritos no projeto.

Será instalado um novo quadro geral para os circuitos de ar-condicionado e exaustores. No Anexo I deste memorial descritivo, contém a especificação dos quadros de cargas, conforme projeto gráfico. Para cálculo da corrente nominal utilizou-se os critérios de agrupamento de cabos e os fatores de correção para queda de tensão e temperatura, de acordo com a NBR 5410:2004.

4.2 CLIMATIZAÇÃO

O sistema de climatização foi definido no “Projeto de Climatização do CRCN” que prevê a utilização de ar condicionado do tipo Split Tradicional e do tipo Cassete, assim como as respectivas potências mínimas, em BTU, necessárias para refrigeração do ambiente. Para a renovação do ar, também foram indicados os locais para instalação de exaustores.

4.3 PONTOS DE FORÇA

Para alimentação dos exaustores, deverão ser instaladas tomadas monofásicas 2P+T (10A-220V), padrão NBR 14136, em condutes de PVC 2x4” acima do forro. Devem ser utilizados eletrodutos de PVC rígido e rosqueável e condutes compatíveis com o fornecedor que for adotado, para garantir o perfeito encaixe e acabamento da instalação.

Nos pontos de força para alimentação dos aparelhos de ar-

condicionado, deverão ser utilizados os conectores de acordo com o padrão de alimentação do aparelho. A fiação deve sair do aparelho e entrar em uma curva de eletroduto instalada imediatamente acima, a fim de garantir a proteção completa dos condutores, evitando deixar fios soltos acima do forro.

4.4 CONDUTORES

A instalação dos condutores do quadro até as tomadas deverá obedecer à codificação por cores, conforme descrito abaixo:

- Fases: amarela, vermelha, preta (respectivamente: A, B e C);
- Neutro: azul (obrigatoriamente);
- Terra: verde (obrigatoriamente);

A secção nominal dos condutores deve seguir as especificações em projeto gráfico. No lançamento dos cabos, deve-se ter cuidado para não ferir o isolamento ou sua blindagem quando existir. É vedado o uso de substancias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo. Caso necessário, utilizar apenas talco industrial. Nunca efetuar a enfição antes do reconhecimento, da limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores isolados deverão ser do tipo não-propagante a chamas, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e de gases tóxicos. Não serão admitidos condutores aparentes ou desprotegidos.

4.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES

O QDAC contém um disjuntor geral termomagnético tripolar de 70 A, carga instalada de 32698 W, que alimenta o conjunto de ar-condicionado das seguintes salas: Reunião, Superintendência, Espera,

Rede, Sala 8, Sala 6, Sala de Estudos, Sala Técnica, Auditoria Jurídica e Planejamento. Sua alimentação virá diretamente do QGBT e será através de cabos flexíveis, 3 cabos fase de 25 mm², 1 cabo neutro de 25 mm² e 1 cabo de proteção de 16 mm², isolamento EPR e suportar temperaturas de até 90º C.

A empresa contratada deverá ser orientada pelo setor de infraestrutura do CRCN sobre o encaminhamento do alimentador oriundo do QGBT até o quadro de ar-condicionado.

Para a proteção da rede de baixa tensão contra surtos elétricos foi adicionado junto ao quadro um dispositivo de proteção contra sobretensão (DPS) quadripolar, Classe II, 20KW. Os disjuntores deverão ser do tipo C e estão dimensionados conforme tabela de cargas no Anexo I.

4.6 ELETRODUTOS E ELETROCALHAS

Os eletrodutos serão do tipo PVC rígido roscável, classe A ou B, de e devem estar em acordo com as determinações da NBR 15465 quanto aos requisitos de desempenho.

A instalação dos eletrodutos de PVC rígido e acessórios será acima do forro, fixados no teto ou nas paredes por meio de abraçadeiras tipo D, juntamente com todo material necessário para sua perfeita instalação.

As instalações deverão obedecer às informações contidas nas plantas do projeto, respeitando sempre a taxa de ocupação de cabos conforme a NBR 5410.

A rede elétrica utilizará uma nova infraestrutura de eletrocalha que deverão ser de chapa galvanizada, com dimensões conforme indicada

no projeto. Devem ser perfuradas com tampa e acessórios em aço galvanizado a fogo, e estarem de acordo com a ABNT NBR 6323, para fixação em teto.

7. ATERRAMENTO

Todos os circuitos serão acompanhados de condutores de proteção a partir do quadro de distribuição até os pontos de tomadas e força, na cor verde, conforme padronizado pela ABNT NBR 5410 vigente, a fim de diferenciá-lo do condutor neutro. Esses condutores de terra acompanharão o percurso dos dutos dos circuitos e interligarão aos seguintes elementos: pino de terra das tomadas, carcaça dos quadros de distribuição e carcaças dos demais equipamentos.

O aterramento dos equipamentos será feito através de condutores de proteção, em cabos de cobre instalados nos mesmos eletrodutos por onde passam os fios e cabos de alimentação e distribuição de energia elétrica. Estes cabos deverão ser interligados com os barramentos de terra do quadro de distribuição e possuírem o mesmo tipo de isolamento dos cabos de fase, conforme recomendado pela NBR-5410.

Cabe a empresa contratada obter orientações junto ao setor de infraestrutura do CRCN sobre o sistema de aterramento existente para conectar o barramento de terra.

8. DOCUMENTAÇÃO

Após a conclusão das instalações, a fiscalização da UFPE procederá à verificação final para aceitação da obra, acompanhados dos responsáveis da contratada.

Deverá ser testado o funcionamento de todos os aparelhos de ar-condicionado instalados, circuito por circuito, bem como o

funcionamento dos pontos de alimentação dos exaustores. Além desses testes, deve ser observada a obediência ao projeto executivo e realizadas as ações previstas no parágrafo 7.2 e 7.3 da NBR 5410, relativos à Inspeção Visual e Ensaios das instalações elétrica, respectivamente.

A contratada deverá efetuar, no mínimo, as verificações e os testes abaixo após a conclusão dos serviços:

- Continuidade dos condutores de proteção, pelo menos nos trechos em que os mesmos não forem acessíveis à verificação visual ou a verificação mecânica;
- Resistência de isolamento entre condutores vivos (inclusive neutro) e em relação à terra e entre cada condutor de fase em relação ao neutro;
- Em caso de instalações ou equipamentos cujas características específicas exijam outros ensaios, serão realizados aqueles previstos na NBR 5410 ou em alguma norma específica;
- Ensaio da tensão aplicada;
- Verificação das medidas de proteção contra choques elétricos;

Todos os componentes das instalações tais como condutores, dispositivos de proteção, controle, manobra, etc., deverão ser identificados de modo a permitir o seu reconhecimento. Além disso, todos os circuitos deverão ser identificados, junto aos respectivos dispositivos de proteção e acionamento no quadro de distribuição.

Em caixas de passagem, os condutores deverão formar chicotes individuais por circuito, identificados com respectivo número do circuito e nome no quadro de distribuição.

Deverão ser entregues no final da obra os seguintes documentos:

- O “as built” da tabela de cargas e dos circuitos identificados conforme a tabela do Anexo I para ser anexada ao quadro geral.
- Relatório de Testes da rede elétrica aprovado pelo fiscal da UFPE.



Emitido em 31/05/2022

ANEXOS Nº MEMORIAL/2022 - DPP (11.97.13)
(Nº do Documento: 2596)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 11:30)
GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO
CHEFE - TITULAR
DE SINFRA (11.01.37.02)
Matrícula: 2060183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
2596, ano: **2022**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **64d19b2e59**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA :	CRCN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS AR CONDICIONADOS DAS SALAS DA PROPSQI					
LOCAL:	CAMPUS RECIFE					
SINAPI DESONERADO ABR/2022 ORSE MAR/2022				PRAZO OBRA	BDI SERVIÇOS	TAXAS (LS)
DATA: 17/05/2022 (EMIÇÃO DO SINAPI)				30 dias	29,44%	(HORA) 46,61% (MÊS)

PLANILHA ANALÍTICA DO ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (D) (D=B+C) (R\$)	VALOR TOTAL (E) (E=A x D) (R\$)
01.		GERENCIAMENTO DE OBRA (ADM LOCAL)				3.988,16
01.01.	UFPE 0.1	GERENCIAMENTO DE OBRA (ADM LOCAL)	UN	1,00	3.988,16	3.988,16
02.		LICENÇAS E TAXAS				233,94
02.01	CONFEA/CREA	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,00	233,94	233,94
03.		INFRA ELETROCALHA, ELETRODUTOS E CANALETAS				7.764,49
03.01	91871	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC DE 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE	M	12,00	11,64	139,68
03.02	91867	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC DE 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO TETO	M	9,00	9,20	82,80
03.03	UFPE (ADAPTADA ORSE 8841)	ABRAÇADEIRA TMC PARA ELETRODUTO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	5,65	118,71
03.04	UFPE 3.1 (ADAPTADA ORSE 10695)	CANAleta DE ALUMÍNIO SIMPLES 73X25MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE.	M	36,00	65,29	2.350,27
03.05	MODELO ORSE 7878	JUNÇÃO/EMENDA/TALA PARA ELETROCALHA 50X50MM	M	17,00	10,01	170,10
03.06	MODELO ORSE 8113	TÊ VERTICAL DESCIDA LATERAL PARA ELETROCALHA METÁLICA TIPO U PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DIMENSÃO 50X50MM, COM VIOLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	54,31	54,30
03.07	MODELO ORSE 723	SAÍDA LATERAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	7,00	5,48	38,37
03.08	MODELO ORSE 4536	ELETROCALHA METÁLICA TIPO U PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DIMENSÃO 50X50MM, COM VIOLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	40,21	2.010,60
03.09	MODELO ORSE 7881	SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	13,06	652,80
03.10	MODELO ORSE 7384	VERGALHÃO ROSCA SEM FIM 1/4" PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	30,46	609,18
03.11	MODELO ORSE 9832	PORCA SEXTAVADA PARA VERGALHAO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00	1,12	224,84
03.12	MODELO ORSE 9816	ARRUELA LISA ZINCADA PARA VERGALHAO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300,00	0,42	124,59
03.13	MODELO ORSE 012500	CANTONEIRA ZZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	8,25	412,65
03.14	MODELO ORSE 012494	PARAFUSO DE CABEÇA DE LENTILHA Ø1/4 X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	3,88	388,30
03.15	MODELO ORSE 704	BUCHA DE NYLON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	3,87	387,30
04.		FIOS E CABOS ELÉTRICOS/CAIXAS E CONDULETES/INTERRUPTORES, TOMADAS				16.506,50
04.01	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHA	M	400,00	4,12	1.648,00
04.02	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERDE	M	400,00	4,12	1.648,00
04.03	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA, NA COR AZUL	M	400,00	4,12	1.648,00
04.04	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHA	M	225,00	6,84	1.539,00
04.05	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERDE	M	225,00	6,84	1.539,00
04.06	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, NA COR AZUL	M	225,00	6,84	1.539,00
04.07	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO EPR 90°, 25MM², ANTI-CHAMA	M	200,00	29,99	5.998,00
04.08	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO EPR 90°, 16MM², ANTI-CHAMA	M	50,00	18,95	947,50
05.		QUADROS E DISJUNTORES				2.812,06



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA :	CRCN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADOS DA FUTURA SALA DA PROPESQI				
LOCAL:	CAMPUS RECIFE				
SINAPI DESONERADO ABR/2022 ORSE MAR/2022			PRAZO OBRA	BDI SERVIÇOS	TAXAS (LS)
DATA: 17/05/2022 (EMIÇÃO DO SINAPI)			30 dias	29,44%	(HORA) 46,61% (MÊS)

PLANILHA ANALÍTICA DO ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO (D) (D=B+C) (R\$)	VALOR TOTAL (E) (E=A x D) (R\$)
05.01	MODELO ORSE 12228	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1.000,71	1.000,71
05.02	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN TIPO C 70A	UN	1,00	164,29	164,29
05.03	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN TIPO C 20A	UN	19,00	14,12	268,28
05.04	UFPE (ADAPTADA ORSE 13150)	DPS PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 20KA 275 V TETRAPOLAR	UN	15,00	91,92	1.378,78
TOTAL GERAL DA OBRA SEM DBI						31.305,15
BDI:						9.216,24
TOTAL GERAL DA OBRA COM DBI						40.521,39



Emitido em 31/05/2022

ANEXOS Nº PLANILHA/2022 - DPP (11.97.13)
(Nº do Documento: 2597)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 11:30)
GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO
CHEFE - TITULAR
DE SINRA (11.01.37.02)
Matrícula: 2060183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
2597, ano: **2022**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **33b9d64691**

Anexo VI
Modelo de Proposta

1. Trata-se de proposta referente a dispensa de licitação nº/2022.

2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações elétricas para ligação de diversos ar condicionados nas Salas da PROPESQI da UFPE (Campus Joaquim Amazonas), que funcionarão no Bloco Administrativo do CRCN, com fornecimento de mão de obra qualificada, material apropriado, equipamentos de proteção individual e coletiva, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, compreendendo os itens, conforme listados abaixo:

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA				
OBRA :	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO			
LOCAL:	CRCN - SALAS DA PROPESQI – INSTALAÇÕES ELETRICAS DOS AR CONDICIONADOS DAS SALAS DA PROPESQI			
	PRAZO OBRA	BDI	TAXAS (LS)	
		SERVIÇOS		
DATA:	30 dias	29,44%	84,57% (HORA)	46,61% (MÊS)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	Material (B) R\$	Mão de Obra (C) R\$	VALOR UNITÁRIO (D) (D=B+C) (R\$)	VALOR TOTAL (E) (E=A x D) (R\$)
01.	GERENCIAMENTO DE OBRA (ADM LOCAL)						
01.01	GERENCIAMENTO DE OBRA (ADM LOCAL)	MÊS	1,00				
02.	LICENÇAS E TAXAS						
02.01	ART DE EXECUÇÃO DA OBRA	UN	1,00				
03.	INFRA ELETROCALHA, ELETRODUTOS E CANALETAS						
03.01	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC DE 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE	M	12,00				
03.02	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC DE 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO TETO	M	9,00				
03.03	ABRAÇADEIRA TMC PARA ELETRODUTO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. (A)	Material (B) R\$	Mão de Obra (C) R\$	VALOR UNITÁRIO (D) (D=B+C) (R\$)	VALOR TOTAL (E) (E=A x D) (R\$)
03.04	CANAleta DE ALUMÍNIO SIMPLES 73X25MM COM TAMPa - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE.	M	36,00				
03.05	JUNÇÃO/EMENDA/TALA PARA ELETROCALHA 50X50MM	M	17,00				
03.06	TÊ VERTICAL DESCIDA LATERAL PARA ELETROCALHA METÁLICA TIPO U PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DIMENSÃO 50X50MM, COM VIROLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
03.07	SÁIDA LATERAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	7,00				
03.08	ELETROCALHA METÁLICA TIPO U PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DIMENSÃO 50X50MM, COM VIROLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00				
03.09	SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00				
03.10	VERGALHÃO ROSCA SEM FIM 1/4" PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00				
03.11	PORCA SEXTAVADA PARA VERGALHAO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	200,00				
03.12	ARRUELA LISA ZINCADA PARA VERGALHAO 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	300,00				
03.13	CANTONEIRA ZZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00				
03.14	PARAFUSO DE CABEÇA DE LENTILHA Ø1/4 X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00				
03.15	BUCHA DE NYLON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00				
04.	FIOS E CABOS ELÉTRICOS/CAIXAS E CONDULETES/INTERRUPTORES, TOMADAS						
04.01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHA	M	400,00				
04.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERDE	M	400,00				
04.03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM², ANTI-CHAMA, NA COR AZUL	M	400,00				
04.04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERMELHA	M	225,00				
04.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, NA COR VERDE	M	225,00				
04.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4MM², ANTI-CHAMA, NA COR AZUL	M	225,00				
04.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO EPR 90°, 25MM², ANTI-CHAMA	M	200,00				
04.08	CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO EPR 90°, 16MM², ANTI-CHAMA	M	50,00				

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:



Emitido em 31/05/2022

ANEXOS Nº MODELO PROPOSTA/2022 - DPP (11.97.13)
(Nº do Documento: 2598)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2022 11:30)
GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO
CHEFE - TITULAR
DE SINRA (11.01.37.02)
Matrícula: 2060183

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
2598, ano: **2022**, tipo: **ANEXOS**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **edad4dd7a3**